



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI Nº 614/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NA ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº. 592/2020 –
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO
MUNICÍPIO PARA 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, Estado do Pará, Senhor
GELSON LUIZ DILL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe à
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinado a dotação abaixo mencionada:

Órgão: 09.01.20.608.0013 – Secretaria Municipal de Agricultura		
Projeto/Atividade: 1.014 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	Fonte	Valor
	1001-0000	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	1520-0000	R\$ 140.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Artigo 2º - A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será coberta com os seguintes recursos:

I – Por excesso de arrecadação originários da celebração do convênio 02/2021-SEDAP no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), junto a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA - SEDAP.

II – Por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), da seguinte dotação orçamentária.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade: 01 – Sala do Secretário		
Função: 15 – Urbanismo		
Sub - Função: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0010 – Infraestrutura Urbana		
Proj/Ativ: 2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
Natureza da Despesa:	Fonte	Valor
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001-0000	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 10.000,00

Artigo 3º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei Nº. 591 de 19/11/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei Nº. 500 de 25/10/2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e/ou afixação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Progresso/PA, 01º de julho de 2021.



Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

